



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 5694/2023

CARTA CONVITE Nº 12/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, por autorização do Senhor Presidente, mediante a Comissão Permanente de Licitação, indicada pela Portaria nº 12489, de 28 de agosto de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 12:00 horas, do **dia 28 de dezembro de 2023**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 12 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico, projeto executivo de reforma arquitetônica, memorial descritivo, paisagismo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do Edifício Oswaldo Samuel Massei, Praça dos Estudantes e Plenário dos Autonomistas, sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme Temo de Referência (**ANEXO I**).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.159 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) **Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.**
- e) **Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.**

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 01 – DA HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 10:00 às 16:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: < licitacao@camarascsp.gov.br >, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 120.297,96 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5- DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Edilidade, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113 da referida Lei.

5.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@camarascsp.gov.br e/ou protocolada na Diretoria de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006, sempre dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.5 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE CARTA CONVITE Nº 12/2023 PROCESSO CM Nº 5694/2023 DATA DE ABERTURA: 28/12/2023</p>

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
 - g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- g1) **Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “g” do item 8, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

6.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**



6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação de serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, no que couber.
- b)** Entende-se por semelhantes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.
- c)** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6.2 Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 06/2023.

6.6.3 A licitante deverá comprovar registro da empresa no Conselho Regional pertinente ao ramo do objeto licitado, nos termos da Lei nº 6389/1980.

6.6.4 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que, sendo vencedora do certame, tem condições de apresentar antes da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.6.4.1 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

- a)** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

¹ Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

6.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

d) Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

6.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

6.9.1 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

6.9.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

6.9.3 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

7- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

7.1 A proposta financeira (**ANEXO IX**), será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 12/2023
PROCESSO CM Nº 5694/2023
DATA DE ABERTURA: 28/12/2023

7.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, frete, impostos e quaisquer outros custos;
- f) Discriminação do objeto.

8- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 8.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em licitação.
- 8.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.
- 8.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.
- 8.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.
- 8.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 8.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.
- 8.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem superiores com aqueles praticados na **Tabela base CDHU/CPOS 191 – agosto de 2023** e no importe total máximo de **R\$ 120.297,96 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme **Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos (ANEXO X)**.

10 – DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 10.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.2 A Licitante vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

10.3 O pagamento será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI).**

10.4 O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta dias).

13.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

13.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (ANEXO X), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

14.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

14.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

15.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

15.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

15.6 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

15.7 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

15.8 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2023

1. ANEXO I – Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
5. ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
6. ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
7. ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
8. ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
10. ANEXO X – Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos
11. ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro
12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**YURI MARCOLINO ANGELO
VICE-PRESIDENTE**

**KENNEDY DE MORAIS
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA ARQUITETÔNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PAISAGISMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI, PRAÇA DOS ESTUDANTES E PLENÁRIO DOS AUTONOMISTA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

INTRODUÇÃO

Este documento é um referencial para os serviços e valores relativos aos Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica, Recuperação Estrutural Geral; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, do Edifício Oswaldo Samuel Massei, Praça dos Estudantes e Plenário dos Autonomistas, para que o profissional, atue dentro das normas técnicas comerciais, legais e éticas no exercício profissional, visando o equilíbrio em sua relação contratual, a partir de condições de contratação e remuneração, a seguir estabelecidas.

1. OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA ARQUITETÔNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PAISAGISMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI, PRAÇA DOS ESTUDANTES E PLENÁRIO DOS AUTONOMISTA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, dentre os quais:

- Balizar as condições justas de contratação de empresa para elaboração de laudo técnico, projeto executivo de reforma arquitetônica, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro,
- Estabelecer critérios para o cálculo dos honorários profissionais respectivos,
- Fixar e detalhar os serviços cobertos e descobertos e sua remuneração, e ainda, a caracterizar os principais componentes da remuneração profissional e,
- Auxiliar na formalização e justificar os valores a serem cobrados.

2. PRODUTOS CONTRATADOS

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA ARQUITETÔNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, PAISAGISMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI, PRAÇA DOS ESTUDANTES E PLENÁRIO DOS AUTONOMISTA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, incluso os direitos autorais respectivos, estendendo-se aos projetos e serviços complementares com valores obtidos a partir da tabela CPOS e/ ou SINAPI , a saber:

3.1 Projetos Executivos

3.1.1 de Arquitetura

3.2 Serviços Técnicos

3.2.1 Parecer Técnico Fotográfico,

3.2.2 Memoriais Descritivos com Especificações Técnicas,

3.2.3 Planilha Orçamentária,

3.2.4 Cronograma Físico Financeiro

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1 A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato,

4.2 Na elaboração do objeto contratado deverá ser observado os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

4.2.1 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA e CAU,

4.2.2 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

4.2.3 Normas das Concessionárias Locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

4.2.4 Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.2.5 Normas regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego – MTE;

4.2.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato,

4.2.7 Os projetos deverão conter, além das aprovações mencionadas no Termo de Referência, dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção, inclusive quanto à supressão de árvores, se for o caso.

5. DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS:

Os Projetos Estruturais a serem desenvolvidos deverão ter por base o Levantamento Técnico apresentado pela Contratante, deverão ser compatibilizados de forma harmônica e consistente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

observando os elementos dos diversos sistemas da estrutura, e atendendo às seguintes diretrizes gerais dos Projetos Executivos:

- 5.1** Seguir as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.2** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e dos sistemas da estrutura;
- 5.3** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.4** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo o que determina o Decreto Federal nº5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.5** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismos;
- 5.6** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

6 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 6.1** A Contratada indicará um Coordenador Geral para o desenvolvimento dos Produtos como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante o(s) nome(s) e registro(s) profissional (is) de toda a equipe técnica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU,
- 6.2** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto deste contrato.

7 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E PRODUTOS CONTRATADOS

- 7.1** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Estruturas Públicas e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;
- 7.2** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada,
- 7.3** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência as etapas de Projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- 7.4** A Contratada deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive Planilha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Orçamentária;

7.5 A Contratada deverá entregar ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos Projetos, devidamente quitadas;

7.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

7.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos Projetos Executivos;

7.8 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

7.9 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

7.10 A aprovação dos Projetos não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;

7.11 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como, de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante e, por sua vez resguardado o direito do contratado quanto aos direitos autorais a reprodução em escala.

8 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

8.1 A documentação técnica que representa os Projetos como um todo é composta de elementos gráficos (desenho em escala, com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas orçamentárias e demais serviços necessários), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;

8.2 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos dos Projetos em obediência em padrões previamente definidos pelo Contratante;

8.3 Todos os documentos técnicos deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão estar plotados;

8.4 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com a menção da base e data utilizada;

8.5 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, cópias digitais dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls;

8.6 O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos Executivos; como por exemplo, a Memória de Cálculo que determinou a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

9 PRODUTOS

9.1 LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

9.1.1 LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, deverão demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, dar ênfase ao símbolo de arquitetura do município, possibilitar a avaliação do custo de serviços e da obra, objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e de segurança, e dos prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

9.1.2 Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do LAUDO TÉCNICO e PROJETOS EXECUTIVOS - deverá ser desenvolvido de forma a evitar a interdição completa do edifício, durante toda a execução da reforma;

- a) Os projetos deverão contemplar a verificação de toda a estrutura de concreto armado, vigas pilares, tabuleiros, juntas de dilatações, muretas e etc;
- b) Os projetos deverão contemplar a revisão completa do pavimento externo existente;
- c) Os projetos deverão contemplar a impermeabilização do espelho d'água
- d) Deverá ser estudado e propor a metodologia de proteção de todo mobiliário, quando necessário;
- e) Avaliação dos aspectos ambientais, e a disponibilidade de materiais de construção e de áreas de bota fora;
- f) Os projetos deverão contemplar todo o levantamento e solução das patologias existentes;

9.2 MEMORIAL DESCRITIVO

9.2.1 O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da reforma geral, proposta no projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

9.2.2 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas Específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a Contratação da obra;

- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização das especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizam materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão apoiar-se em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico. Considerando custos de fornecimento e manutenção, porém sem prejuízo da vida útil dos componentes;
- k) Se a referência da marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá, obrigatoriamente, a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

9.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.3.1 A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS

9.3.2 A Planilha Orçamentária será elaborada, em 3 (três) fases (Projetos de Paisagismo, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva) devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços,
- b) Quantitativo de cada serviço,
- c) Custo Unitário de cada serviço,
- d) Custo total de cada serviço,
- e) Indicação de fonte e respectivos códigos de composição de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.3.3 O Valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, a sua composição analítica e a Memória de dos Quantitativos deverão ser apresentadas, **ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento), Acórdão 2622/2013- TCU.**

9.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível com a Planilha Orçamentária apresentada.

9.4.1 Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra;

9.4.2 Outros aspectos relevantes para a elaboração deste documento:

- a) Identificação do processo construtivo,
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas)
- c) Verificação do estado de acesso e local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinação do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão-de-obra, observando o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra.

9.5 FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

10.2 O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada com base nos serviços aprovados, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

10.3.1 À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Responsabilidade Técnica (RRT), de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

10.4 O prazo para execução e entrega do serviço será de até **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço,

10.5 O pagamento será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

10.6 O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização **CONTRATANTE**, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inicialmente

10.7 **A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

10.8 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

11 **RECEBIMENTO DOS PROJETOS**

11.7 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

11.8 Os Projetos serão recebidos pelo responsável, pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada;

A entrega dos Projetos se dará no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado na Av. Goiás, nº600 no bairro Centro, deste município, mediante Protocolo de Recebimento com Identificação, Assinatura, Data e Horário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 12/2023**

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 12/2023**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 12/2023**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2023

ANEXO V

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2023 – ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	15		
2	01.02.101	Parecer técnico de fundações e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001m ² a 10.000 m ²	un	1		
3	Comp. 1	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro	vb	1		
BDI						
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL: _____

Declaramos que estamos cientes das condições elencadas no termo de referência e das condições do prédio, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

Prazo de validade da Proposta: _____ [recomendáveis 60 (sessenta) dias corridos]

Local de entrega dos produtos: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 12/2023

ANEXO X - Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	15	3.272,73	49.090,95
2	01.02.101	Parecer técnico de fundações e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001m ² a 10.000 m ²	un	1	20.259,02	20.259,02
3	Composição 1	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro	vb	1	26.888,40	26.888,40
BDI (25%)					24.059,59	
VALOR TOTAL					120.297,96	

Tabela CDHU- Versão 191 de Agosto/23 e Composição SINAPI SP 09/2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1							
TABELA SINAPI – BASE 09/2023 – NÃO DESONERADO							
ITEM	TABELA	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				26.888,40			
1	SINAPI	90770	CONSULTOR (ARQUITETO SÊNIOR)	H	80	122,91	9.832,80
2	SINAPI	90770	COORDENADOR GERAL (ARQUITETO SÊNIOR)	H	40	122,91	4.916,40
3	SINAPI	90770	ARQUITETO SÊNIOR	H	80	122,91	9.832,80
4	SINAPI	90778	ENGENHEIRO PLENO	H	20	115,32	2.306,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2023

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**FONTE: CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos –
Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 191**

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE	DIAS	
					Em até 30	Em até 60
1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	15	R\$ 32.727,30	R\$ 16.363,65
2	01.02.101	Parecer técnico de fundações e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001m ² a 10.000 m ²	un	1	R\$ 20.259,02	
3	Composição 1	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro	vb	1		R\$ 26.888,40
BDI (25%)					R\$ 13.246,58	R\$ 10.813,01
VALOR TOTAL					R\$ 66.232,90	R\$ 54.065,06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2023

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 5694/2023

CONTRATO C.M. N.º/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à

Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 5694/2023, Carta Convite nº 12/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico, projeto executivo de reforma arquitetônica, memorial descritivo, paisagismo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do Edifício Oswaldo Samuel Massei, Praça dos Estudantes e Plenário dos Autonomistas, sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme Temo de Referência (ANEXO I) da Carta Convite 12/2023.



2 - DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE Nº 12/2023**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

3.3 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal e medição contendo a descrição dos serviços realizados.

3.4 Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

4 - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ _____.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em ___ de _____ de 2023 e com término em ___ de _____ de 2023.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI do Edital Carta Convite 12/2023)**.

7.2 O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização **CONTRATANTE**, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inicialmente.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização da medição e das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 A parte **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022

7.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 12/2023**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

10.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

10.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

10.6 A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.7 A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

10.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

10.9 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer de um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinadas da **CONTRATANTE**.

10.10 A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus funcionários/técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.11 Permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.12 Compromete-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

10.13 A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

10.14 A contratada compromete-se a apresentar à contratante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou do Termo de Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado.

10.15 A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para execução dos trabalhos, devendo estar ciente das normas técnicas correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (ANEXO X), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Qualquer acréscimo nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderá ser executado após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas: